



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, A FIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. A contratação tem como finalidade oferecer a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, A FIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, seguir as especificações e quantidades estabelecidas abaixo. Segue uma estimativa da quantidade por item prevista na contratação.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Padrão de Qualidade |
|------|--|------------|----------|--|
| 1 | Água destilada 10 ml | 5.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 2 | Água destilada 250ml | 1.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 3 | Água destilada 500ml | 20.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 4 | Água oxigenada 10v 1000ml | 700 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 5 | Agulha 13x4,5 c/100 unds | 500 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 6 | Agulha 20x5,5 c/100 unds | 500 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 7 | Agulha 25x7 c/100 unds | 400 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 8 | Agulha 30x7 c/100unds | 400 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 9 | Agulha 30x8 c/100 unds | 500 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 10 | Agulha 40x12 c/100 unds | 200 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 11 | Álcool 70% 1000ml | 1.500 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 12 | Atadura de crepe 08 cm pct c/12 unds | 3.000 | Fardos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 13 | Álcool 95,8% 1000ml | 1.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 14 | Álcool iodado 1000ml | 1.500 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 15 | Algodão hidrófilo 500gr | 1.000 | Rolos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 16 | Atadura de crepe 10cm c/12 unds | 3.000 | Fardos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 17 | Atadura de crepe 15cm c/12 unds | 3.000 | Fardos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 18 | Atadura de crepe 20cm c/12 unds | 3.000 | Fardos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 19 | Bolsa coletora de urina 2.000 ml | 600 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 20 | Capote descartável pct c/100 unds | 30 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 21 | Clorexidina 100ml cx c/12 | 600 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 22 | Coletor pérfuro cortante 15lts cx c/20 | 400 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 23 | Compressa cirúrgica 23x25 | 8.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 24 | Compressa cirúrgica 45x50 | 8.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Poder Executivo
CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|----|--|-------|----------|--|
| 25 | Compressa cirúrgica 7,5x7,5 | 8.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 26 | Dreno de penrose nº 01 | 700 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 27 | Dreno de penrose nº02 | 700 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 28 | Equipo macrogotas cx c/500 | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 29 | Escova para limpeza de material cirúrgico c/PVPI c/48 unds | 480 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 30 | Esparadrapo 10x4,5cm c/24 | 3.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 31 | Filme radiográfico para raio-x c/100un | 20 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 32 | Fio de algodão 0 C/AG 3/8 30mm c/24 unds (donati) | 100 | Rolos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 33 | Fio de nylon -0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 34 | Fio de nylon 1-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 35 | Fio de nylon 2-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 36 | Fio de nylon 3-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 37 | Fio de nylon 4-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 38 | Fio de nylon 5-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 39 | Fio de seda 0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 40 | Fio de seda 1-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 41 | Fio de seda 2-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 42 | Fio de seda 3-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 43 | Fio de seda 4-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 44 | Fio de seda 5-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 45 | Fio de sutura cat gut cromado 0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 46 | Fio de sutura cat gut cromado 1-0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 47 | Fio de sutura cat gut cromado 2-0 c/ 24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 48 | Fio de sutura cat gut cromado 3-0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 49 | Fio de sutura cat gut cromado 4-0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 50 | Fio de sutura cat gut cromado 5-0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 51 | Fio de sutura cat gut simples 0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 52 | Fio de sutura cat gut simples 1C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 53 | Fio de sutura cat gut simples 2 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 54 | Fio de sutura cat gut simples 3 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 55 | Fio de sutura cat gut simples 5-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 56 | Fio de sutura cat gut simples4C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 57 | Fita indicadora c/240 tiras, embalados e levados a central p/ esterilização, auto clave 19mmx30m, validade de 02 anos. | 120 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 58 | Gaze em rolo 91x91 M 11 fios | 300 | Rolos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 59 | Gel para ultrassom 05 lts | 120 | Litros | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/nº, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|----|--|--------|----------|--|
| 60 | Gorro ou Touca Descartável (100 unid.) | 500 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 61 | Jelco n°14 | 5.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 62 | Jelco n°16 | 5.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 63 | Jelco n°18 | 5.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 64 | Jelco n°20 | 5.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 65 | Jelco n°22 | 5.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 66 | Jelco n°24 | 5.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 67 | Kit p/ coleta de PCCU TAM G | 5.000 | Kits | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 68 | Kit p/ coleta de PCCU TAM M | 15.000 | Kits | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 69 | Kit p/ coleta de PCCU TAM P | 15.000 | Kits | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 70 | Lâmina de bisturi n°23 cx c/ 100 unds | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 71 | Luva cirúrgica estéril 6,0 | 5.000 | Pares | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 72 | Luva cirúrgica estéril 6,5 | 5.000 | Pares | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 73 | Luva cirúrgica estéril 7,0 | 5.000 | Pares | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 74 | Luva cirúrgica estéril 7,5 | 5.000 | Pares | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 75 | Luvas de procedimentos TAM G - cx c/ 100 | 400 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 76 | Luvas de procedimentos TAM M - cx c/ 100 | 800 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 77 | Luvas de procedimentos TAM P - cx c/ 100 | 800 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 78 | Máscara de nebulização adulto | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 79 | Máscara de nebulização infantil | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 80 | Máscara descartável c/ elástico c/100 | 1.500 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 81 | Máscara descartável PFF-2NR | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 82 | Multivias c/100 | 20.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 83 | Óculos de Proteção | 200 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 84 | Papel lençol 75cmx50m Rolo | 500 | Rolos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 85 | Polifix 2 vias c/ clamp cx/100 | 300 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 86 | PVPI degermante 1Lt cx c/12 | 600 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 87 | PVPI tópico 1Lt cx c/12 | 600 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 88 | Saco Lixo hosp. Rava 100 L. C/ 100 Und. | 100 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 89 | Scalp n° 19 c/100 unds | 350 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 90 | Scalp n° 21c/100 unds | 350 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 91 | Scalp n° 23 c/100 unds | 700 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 92 | Scalp n° 25 c/100 unds | 700 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 93 | Scalp n° 27 c/100 unds | 350 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 94 | Seringa descartável 1 ml (insulina) | 20.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/n°, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Poder Executivo
CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|-------------------------------|--------|----------|--|
| 95 | Seringa descartável 10 ml | 20.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 96 | Seringa descartável 20 ml | 20.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 97 | Seringa descartável 3 ml | 20.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 98 | Seringa descartável 5 ml | 20.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 99 | Sonda de aspiração n° 04 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 100 | Sonda de aspiração n° 06 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 101 | Sonda de aspiração n° 08 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 102 | Sonda de aspiração n° 10 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 103 | Sonda de aspiração n° 14 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 104 | Sonda de aspiração n° 16 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 105 | Sonda de aspiração n° 18 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 106 | Sonda de foley n° 08 c/10 | 2.500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 107 | Sonda de foley n° 10 c/10 | 2.500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 108 | Sonda de foley n° 12 c/10 | 2.500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 109 | Sonda de foley n° 14 c/10 | 2.500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 110 | Sonda de foley n° 16 c/10 | 2.500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 111 | Sonda de foley n° 18 c/10 | 2.500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 112 | Sonda de foley n° 20 c/10 | 2.500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 113 | Sonda de foley n° 22 c/10 | 2.500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 114 | Sonda enteral n° 22 | 200 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 115 | Sonda nasogastrica curta n°08 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 116 | Sonda nasogastrica curta n°10 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 117 | Sonda nasogastrica curta n°12 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 118 | Sonda nasogastrica curta n°14 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 119 | Sonda nasogastrica curta n°16 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 120 | Sonda nasogastrica curta n°18 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 121 | Sonda nasogastrica curta n°20 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 122 | Sonda nasogastrica longa n°08 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 123 | Sonda nasogastrica longa n°10 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 124 | Sonda nasogastrica longa n°12 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 125 | Sonda nasogastrica longa n°14 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 126 | Sonda nasogastrica longa n°16 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 127 | Sonda nasogastrica longa n°18 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 128 | Sonda nasogastrica longa n°20 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 129 | Sonda retal n° 06 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/n°, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Poder Executivo
CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|---------------------------------------|--------|----------|--|
| 130 | Sonda retal n° 08 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 131 | Sonda retal n° 10 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 132 | Sonda retal n° 12 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 133 | Sonda retal n° 14 | 500 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 134 | Sonda uretral n°06 | 300 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 135 | Sonda uretral n°08 | 300 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 136 | Sonda uretral n°10 | 300 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 137 | Sonda uretral n°12 | 300 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 138 | Soro fisiologico 0,9% 100 ml | 5.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 139 | Soro fisiologico 0,9% 250 ml | 5.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 140 | Soro fisiologico 0,9% 500 ml | 15.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 141 | Soro glicofisiologico 1x1 de 500ml | 10 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 142 | Soro glicosado 0,5% 250 ml | 3.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 143 | Soro glicosado 0,5% 500 ml | 15.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 144 | Soro manitol 20% 250ml | 400 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 145 | Soro metronidazol 5mg/250ml | 400 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 146 | Soro ringer lactato 500ml | 300 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 147 | Soro ringer simples 500ml | 3.000 | Frascos | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 148 | Tubo endotraquial com conector n°2,5 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 149 | Tubo endotraquial com conector n°3,0 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 150 | Tubo endotraquial com conector n°3,5 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 151 | Tubo endotraquial com conector n° 2,0 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 152 | Tubo endotraquial com conector n° 4,0 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 153 | Tubo endotraquial com conector n° 4,5 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 154 | Tubo endotraquial com conector n° 5,0 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 155 | Tubo endotraquial com conector n° 5,5 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 156 | Tubo endotraquial com conector n° 6,0 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 157 | Tubo endotraquial com conector n° 6,5 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 158 | Tubo endotraquial com conector n° 7,0 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 159 | Tubo endotraquial com conector n° 7,5 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 160 | Tubo endotraquial com conector n° 8,0 | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 161 | Vicrly -0 c/24 unds 30mm | 70 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 162 | Vicrly 0-1 c/24 unds 30mm | 70 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 163 | Vicrly 0-2 c/24 unds 30mm | 70 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 164 | Vicrly 0-3 c/24 unds 30mm | 70 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/n°, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|---|-----|----------|--|
| 165 | Vicrly 0-4 c/24 unds 30mm | 70 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 166 | Vicrly 0-5 c/24 unds 30mm | 70 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 167 | Base Com Coxim Adulto | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 168 | Base Com Coxim Infantil | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 169 | Baterias De Litium Duracell Cr123a Para Dea Zoll AED Plus Kit Com 10 Baterias | 1 | Kit | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 170 | Cinto Aranha Adulto Para Prancha De Resgate | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 171 | Cinto Aranha Infantil Para Prancha De Resgate | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 172 | Kit Cinto Simples Para Prancha De Resgate | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 173 | Colar Cervical GG (Branco) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 174 | Colar Cervical Grande (Verde). | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 175 | Colar Cervical Médio (Laranja). | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 176 | Colar Cervical NEO (Rosa) . | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 177 | Colar Cervical Pediátrico (Azul Claro) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 178 | Colar Cervical Pequeno (Azul Royal) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 179 | Colar Cervical PP (Lilás) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 180 | Cânula Aspiração Cirúrgica Rígida | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 181 | Cânula De Guedel N° 00 | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 182 | Cânula De Guedel N° 01 | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 183 | Cânula De Guedel N° 02 | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 184 | Cânula De Guedel N° 03 | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 185 | Cânula De Guedel N° 04 | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 186 | Cânula De Guedel N° 05 | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 187 | Cânula De Guedel N° 06 | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 188 | Cânula Nasofaríngea 14fr (3,5 Mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 189 | Cânula Nasofaríngea 16fr (4,0 Mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 190 | Cânula Nasofaríngea 18fr (4,5 Mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 191 | Cânula Nasofaríngea 20fr (5,0mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 192 | Cânula Nasofaríngea 22fr (5,5 Mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 193 | Cânula Nasofaríngea 24fr (6,0 Mm). | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 194 | Cânula Nasofaríngea 26fr (6,5 Mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 195 | Cânula Nasofaríngea 28fr (7,0 Mm). | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 196 | Cânula Nasofaríngea 30fr (7,5 Mm). | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 197 | Cânula Nasofaríngea 32fr (8,0 Mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 198 | Cânula Nasofaríngea 34fr (8,5 Mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 199 | Cânula Nasofaríngea 36fr (9,0 Mm) | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/nº, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|--|-----|----------|--|
| 200 | Lanterna Clinica | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 201 | Lençol Para Maca De TNT Com Elástico | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 202 | Máscara Com Saco Reservatório Para Alta Concentração De Oxigênio Adulta | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 203 | Máscara Com Saco Reservatório Para Alta Concentração De Oxigênio Infantil | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 204 | Máscara Com Saco Reservatório Para Alta Concentração De Oxigênio Neo | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 205 | Máscara Ressuscitadora Para Rep Pocket Masc | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 206 | Máscaras Laringea N° 2 – (Lactentes De 10kg Até Pré-Escolares De 20kg) | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 207 | Máscaras Laringea N° 2,5 – (Crianças De 20 A 30kg) | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 208 | Máscaras Laringea N° 3 – (Crianças / Adolescentes De 30 A 50 Kg) | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 209 | Máscaras Laringea N° 4 – (Adultos De 50 A 70 Kg) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 210 | Máscaras Laringea N° 5 (Adultos Acima De 70 Kg) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 211 | Máscaras Laríngea N° 1 – (RN e Lactentes Até 5kg) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 212 | Máscaras Laríngea N° 1,5 – (Lactentes De 5 A 10 Kg) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 213 | Oxímetro De Dedo Portátil | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 214 | Oxímetro De Pulso Portátil | 15 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 215 | Pacote Com Manta Térmica Aluminizada Para Resgate Tamanho 2,10 X 1,40 M Com 100 Unid | 15 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 216 | Pacote De Máscara Ressuscitadora Para Rep Descartável Com 10 unid | 20 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 217 | Pinça Kelly Curva | 25 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 218 | Prancha De Resgate Infantil De Polietileno. | 10 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 219 | Prancha Longa De Resgate Adulta De Polietileno | 15 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 220 | Prancha Scoop Adulta Em Alumínio | 5 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 221 | Pás Adultas Do Desfibrilador Externo Automático – DEA – Zoll – AED Plus | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 222 | Pás Infantis Do Desfibrilador Externo Automático – DEA – Zoll – AED Plus | 20 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 223 | Tala Moldada De Eva Tamanho G (Verde) | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 224 | Tala Moldada De Eva Tamanho GG (Amarela) | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 225 | Tala Moldada De Eva Tamanho M (Laranja) | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 226 | Tala Moldada De Eva Tamanho P (Azul). | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 227 | Tala Moldada De EVA Tamanho PP (Lilás). | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 228 | Tala Moldada De Eva Tamanho XG (Amarela) | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 229 | Tambor Inox De Gases E Algodão Tamanho 32 X 24 Cm. | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 230 | Termômetro Digital Com Infravermelho | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 231 | Tesoura Cirúrgica Reta | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 232 | Tesoura De Resgate De Ponta Romba | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 233 | Torniquete Tático | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 234 | Válvula Com Fluxômetro Para Cilindro De Oxigênio | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/n°, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|--|-------|----------|--|
| 235 | Aparelho Digital De Pressão Arterial Automático | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 236 | Aspirador Cirurgico Portatil Com Bateria | 4 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 237 | Aspirador Cirurgico Portatil Sem Bateria | 10 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 238 | Atadura De Crepe 25Cm X 180 cm Pacote Com 12 Unidades | 500 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 239 | Bandagem Triangular Unidividual | 300 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 240 | BATERIA TIPO LITHIUM-ION 2850MHAH 14,83V 3C Dea Life 400 Futura – Cmos Drake | 8 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 241 | Bolsa Válvula Máscar (Ambu) Adulto | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 242 | Bolsa Válvula Máscar (Ambu) Infantil | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 243 | Bolsa Válvula Máscar (Ambu) Neonatal | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 244 | Bolsa Válvula Máscara (Ambu) De Silicone Reservatório De Oxigênio Adulto | 15 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 245 | Bolsa Válvula Máscara (Ambu) De Silicone Reservatório De Oxigênio Infantil | 15 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 246 | Bolsa Válvula Máscara (Ambu) De Silicone Reservatório De Oxigênio Neo | 15 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 247 | Cateter Para Oxigênio Tipo Óculos | 1.000 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 248 | Cinta Pélvica Para Imobilização (Medida De Circunferência Aprox. 81 À 127 Cm) | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 249 | Colar Cervical Regulável, Colar De Imobilização Em Única Peça Ajustável Na Altura, Com 16 Posições, 12 Posições Na Versão Pediátrica, Para Um Ajuste Personalizando Dentro De Uma Faixa De 4 Ajuste Padrão Para Adultos, Substituindo 4 Medidas Padrão De Colar Cervical Adulto 2 Medidas De Colar Cervical Pediátrica. | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 250 | Coletor Pérfuro Cortante De 1,5 L | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 251 | Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura – Cmos Drake | 8 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 252 | Doppler Fetal Portátil Digital Com Lcd (Detector Fetal), Especificações: Transdutor De Alta Sensibilidade, Alto Falante De Alta Performance, Design Ergonômico E Compartimento De Transdutor, Entrada Para Fone De Ouvido Ou Gravador De Som Ou Computador, Botão Liga/Desliga E Controle De Volume E Desligamento Automático, Tela De Led Para Visualização Numérica Do Batimento Cardíaco Fetal, Bateria Interna Recarregável E Carregador Integrado Ao Equipamento. | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 253 | Esfigmomanômetro Aneroide Adulto | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 254 | Esfigmomanômetro Aneroide Infantil | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 255 | Esfigmomanômetro Aneroide Obeso | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 256 | Estetoscópio | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 257 | Fixador (Apósito) Estérel Para Cateter – 100 Por Cx | 50 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 258 | Fleboscópio (Venoscópio) Localizador De Veias Portátil | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 259 | Fralda Descartável Adulto G (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 260 | Fralda Descartável RN (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 261 | Fralda Descartável Adulto M (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 262 | Fralda Descartável Adulto P (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Av. São Pedro, s/nº, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





| | | | | |
|-----|--|-----|----------|--|
| 263 | Fralda Descartável Adulto XG (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 264 | Frasco De Aspiração De 500 MI Para Rede De Ar Comprimido | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 265 | Frasco Umidificador Para Oxigênio 250 MI | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 266 | Glicosímetro On Call Plus Ii | 40 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 267 | Ked Adulto | 10 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 268 | Ked Infantil | 10 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 269 | Kit Parto De Emergência | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 270 | Kit Quaimado De Emergência | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 271 | Lanterna De Mão Led Com Foco Ajustável E Pilha Recarregável | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 272 | Mascara De O ² Com Reservatório Ad | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 273 | Máscara De O ² Com Reservatório Ped | 100 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 274 | Monitor Multiparâmetro De 12 Canais 110 Volts | 2 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 275 | Monitor Multiparâmetro De 6 Canais 110 Volts | 4 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 276 | Pás Adulto Do Dea Life 400 Futura – Cmos Drake | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 277 | Pás Infantis Do Dea Life 400 Futura – Cmos Drake | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 278 | Saco De Urina Descartável Masculino Com Velcro Pacote C/100 | 20 | Pacotes | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 279 | Tambor Inox Para Gases E Algodão De 20x20 Cm | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 280 | Termômetro Clínico Digital | 200 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 281 | Termometro Digital Para Máxima E Mínima Simultâneas | 20 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 282 | Termômetro Digital Infravermelho | 30 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 283 | Tiras De Teste De Glicose Do Caixa De 50 Unidades | 200 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 284 | Torneirinha Descartável De 3 Vias (Cx 100 Unidades) | 30 | Caixas | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |
| 285 | Válvula Reguladora Manômetro E Fluxômetro 2 Saídas (Fabricadas Em Metal Cromado, Manômetro De Alta Pressão Com Escala De 0 A 300kgf/Cm ² , Entrada Com Filtro De Bronze Sintetizado, Pressão Fixa De 3,5 Corpo Da Tomada Dupla De Nylon E Simples Com Pino De Impacto, Conexões Padrão. | 50 | Unidades | Normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA |

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A prefeitura municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com intuito de adquirir “Aquisição de Material Técnico Hospitalar”, a fim de atender as necessidades da gestão municipal, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresas para fornecimento.

3.2. Considerando que o artigo 197 da CF/88 diz que são de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado;

3.3. Considerando que a lei n.º 8.080, de setembro de 1990 dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;





3.4. Considerando que Materiais Técnicos Hospitalares constituem um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;

3.5. Considerando que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

3.6. Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no Município é uma das prioridades desta Administração Pública e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde - SUS no sentido de garantir o direito constitucional de acesso à saúde de forma integral e descentralizada.

4. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

4.1. Experiência e Credenciais:

4.1.1. O contratado deve ter comprovada experiência no fornecimento ou na prestação de serviços similares.

4.1.2. Deve possuir todas as licenças, autorizações e certificações necessárias para operar legalmente na área de atuação.

4.2. Qualidade do Fornecimento/Serviço:

4.2.1. Todos os Materiais Técnicos Hospitalares devem estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos regulatórios relevantes.

4.2.2. Os fornecimentos/serviços devem ser executados de acordo com as melhores práticas do mercado.

4.2.3. Devem ser fornecidos dentro dos prazos acordados, sem comprometer a qualidade.

4.3. Conformidade com Normas e Regulamentações:

4.3.1. Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

4.4. Garantia de Qualidade:

4.4.1. O contratado deve oferecer garantias adequadas para os fornecimentos/serviços prestados.

4.4.2. Os proponentes serão avaliados com base em sua capacidade de atender aos critérios de qualidade mínima estabelecidos.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

5.2. PREÇO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para o fornecimento dos materiais/serviços.





REGIME DE EXECUÇÃO

5.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.5. Da habilitação prévia:

5.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a mesma deverá anexar no sistema de pregão eletrônico os seguintes cadastros/consultas:

5.5.2. SICAF;

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

5.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

5.6. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.

5.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.6.2. Caso O Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.7. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

5.8. Comprovação de que é adimplente com o Município de Nova Esperança do Piriá para com o objeto a ser contratado, através de uma certidão fornecida pelo Setor de Tributos do município com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.8.1. Como obter a certidão de adimplência:

5.8.1.1. A solicitação poderá ser realizada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou de forma digital através do e-mail: pmneptributacao10@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.





5.8.1.2. O prazo para a emissão da certidão é de até 72 (setenta e duas horas) após a solicitação e comprovação do pagamento referente a emissão da referida certidão.

5.8.1.3. Para todos os interessados a Certidão de Adimplência deverá ser solicitada com o envio de documento original ou cópia autenticada, assinado e reconhecido em cartório por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante.

5.9. Habilitação jurídica:

5.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

5.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

5.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.9.8. Alvará vigente de localização;

5.10. Na contratação para o fornecimento, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

5.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e documentos complementares, por meio de:

5.10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;

5.10.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;





- 5.10.1.3.** Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 5.10.1.4.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);
- 5.10.1.5.** Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;
- 5.10.1.6.** Autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;
- 5.10.1.7.** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal n.º 5.991/1973.

5.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 5.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores (QSA), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 5.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.11.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);
- 5.11.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária);
- 5.11.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE n.º 1421, de 12 de setembro de 2014, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante (pje e autos físicos: 1º e 2º grau);
- 5.11.7.** Prova de inscrição e regularidade Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;
- 5.11.8.** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais);





5.11.9. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

5.11.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.11.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

5.11.12. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição sob Estado Sede da Licitante;

5.12. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão e dos sócios;

5.12.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.12.3. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.12.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.12.5. O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Profissional e Certidão de Habilitação Profissional emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente, ficando nula a certidão do CRC que estiver fora da validade e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial;

5.12.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

5.12.7. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de





2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007);

5.12.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.12.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

5.12.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

5.12.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão simplificada e específica de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI;

5.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.14. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

5.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





5.16. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

5.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

5.20. Outros documentos que devem ser anexados no sistema de realização do pregão eletrônico:

5.20.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

5.20.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999;

5.20.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

5.20.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.20.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais;

5.20.5.1. possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

5.20.5.2. não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

5.20.6. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

5.21. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

5.21.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.21.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.21.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Considerando a estimativa de valor da contratação realizada nos ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

6.2. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

6.3. Os itens do objeto das aquisições deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

- O valor total estimado dos itens deste ETP totaliza a importância de **R\$ 2.715.586,65 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

6.4. A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi através cotação prévia no Banco de Preços pesquisas regionais de fornecedores de onde se obteve o valor médio.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Preço Estimado Calculado |
|------|--|------------|----------|--------------------------|
| 1 | Água destilada 10 ml | 5.000 | Frascos | 1,05 |
| 2 | Água destilada 250ml | 1.000 | Frascos | 5,70 |
| 3 | Água destilada 500ml | 20.000 | Frascos | 6,39 |
| 4 | Água oxigenada 10v 1000ml | 700 | Unidades | 13,16 |
| 5 | Agulha 13x4,5 c/100 unds | 500 | Caixas | 13,61 |
| 6 | Agulha 20x5,5 c/100 unds | 500 | Caixas | 12,84 |
| 7 | Agulha 25x7 c/100 unds | 400 | Caixas | 12,24 |
| 8 | Agulha 30x7 c/100unds | 400 | Caixas | 14,68 |
| 9 | Agulha 30x8 c/100 unds | 500 | Caixas | 15,16 |
| 10 | Agulha 40x12 c/100 unds | 200 | Caixas | 14,80 |
| 11 | Álcool 70% 1000ml | 1.500 | Frascos | 13,77 |
| 12 | Atadura de crepe 08 cm pct c/12 unds | 3.000 | Fardos | 4,93 |
| 13 | Álcool 95,8% 1000ml | 1.000 | Frascos | 8,00 |
| 14 | Álcool iodado 1000ml | 1.500 | Frascos | 22,64 |
| 15 | Algodão hidrofílico 500gr | 1.000 | Rolos | 18,40 |
| 16 | Atadura de crepe 10cm c/12 unds | 3.000 | Fardos | 6,49 |
| 17 | Atadura de crepe 15cm c/12 unds | 3.000 | Fardos | 6,49 |
| 18 | Atadura de crepe 20cm c/12 unds | 3.000 | Fardos | 9,55 |
| 19 | Bolsa coletora de urina 2.000 ml | 600 | Unidades | 6,44 |
| 20 | Capote descartável pct c/100 unds | 30 | Pacotes | 70,02 |
| 21 | Clorexidina 100ml cx c/12 | 600 | Frascos | 19,32 |
| 22 | Coletor perfuro cortante 15lts cx c/20 | 400 | Unidades | 9,04 |
| 23 | Compressa cirúrgica 23x25 | 8.000 | Unidades | 7,16 |
| 24 | Compressa cirúrgica 45x50 | 8.000 | Unidades | 10,15 |
| 25 | Compressa cirúrgica 7,5x7,5 | 8.000 | Unidades | 15,10 |
| 26 | Dreno de penrose nº 01 | 700 | Unidades | 4,23 |
| 27 | Dreno de penrose nº02 | 700 | Unidades | 4,65 |
| 28 | Equipo macrogotas cx c/500 | 40 | Unidades | 1,68 |
| 29 | Escova para limpeza de material cirúrgico c/PVPI c/48 unds | 480 | Unidades | 7,48 |
| 30 | Esparadrapo 10x4,5cm c/24 | 3.000 | Unidades | 11,51 |
| 31 | Filme radiográfico para raio-x c/100un | 20 | Caixas | 227,13 |
| 32 | Fio de algodão 0 C/AG 3/8 30mm c/24 unds (donati) | 100 | Rolos | 54,55 |
| 33 | Fio de nylon -0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 50,51 |
| 34 | Fio de nylon 1-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 48,49 |
| 35 | Fio de nylon 2-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 48,80 |
| 36 | Fio de nylon 3-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 44,69 |
| 37 | Fio de nylon 4-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 52,20 |
| 38 | Fio de nylon 5-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 62,56 |
| 39 | Fio de seda 0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 60,04 |
| 40 | Fio de seda 1-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 53,14 |
| 41 | Fio de seda 2-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 60,06 |
| 42 | Fio de seda 3-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 66,41 |
| 43 | Fio de seda 4-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 74,30 |
| 44 | Fio de seda 5-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 76,16 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/nº, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|--|--------|----------|--------|
| 45 | Fio de sutura cat gut cromado 0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | 120,39 |
| 46 | Fio de sutura cat gut cromado 1-0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | 120,00 |
| 47 | Fio de sutura cat gut cromado 2-0 c/ 24 unds | 100 | Caixas | 126,18 |
| 48 | Fio de sutura cat gut cromado 3-0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | 123,44 |
| 49 | Fio de sutura cat gut cromado 4-0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | 124,37 |
| 50 | Fio de sutura cat gut cromado 5-0 c/g c/24 unds | 100 | Caixas | 112,43 |
| 51 | Fio de sutura cat gut simples 0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 116,55 |
| 52 | Fio de sutura cat gut simples 1C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 119,15 |
| 53 | Fio de sutura cat gut simples 2 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 127,43 |
| 54 | Fio de sutura cat gut simples 3 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 118,62 |
| 55 | Fio de sutura cat gut simples 5-0 C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 117,80 |
| 56 | Fio de sutura cat gut simples4C/AG c/24 unds | 100 | Caixas | 123,88 |
| 57 | Fita indicadora c/240 tiras, embalados e levados a central p/ esterilização, auto clave 19mmx30m, validade de 02 anos. | 120 | Unidades | 4,20 |
| 58 | Gaze em rolo 91x91 M 11 fios | 300 | Rolos | 100,23 |
| 59 | Gel para ultrassom 05 lts | 120 | Litros | 48,90 |
| 60 | Gorro ou Touca Descartável (100 unid.) | 500 | Pacotes | 11,40 |
| 61 | Jelco n°14 | 5.000 | Unidades | 1,57 |
| 62 | Jelco n°16 | 5.000 | Unidades | 2,04 |
| 63 | Jelco n°18 | 5.000 | Unidades | 1,60 |
| 64 | Jelco n°20 | 5.000 | Unidades | 1,60 |
| 65 | Jelco n°22 | 5.000 | Unidades | 2,04 |
| 66 | Jelco n°24 | 5.000 | Unidades | 1,60 |
| 67 | Kit p/ coleta de PCCU TAM G | 5.000 | Kits | 4,66 |
| 68 | Kit p/ coleta de PCCU TAM M | 15.000 | Kits | 3,55 |
| 69 | Kit p/ coleta de PCCU TAM P | 15.000 | Kits | 1,66 |
| 70 | Lâmina de bisturi n°23 cx c/ 100 unds | 500 | Unidades | 4,82 |
| 71 | Luva cirúrgica estéril 6,0 | 5.000 | Pares | 2,53 |
| 72 | Luva cirúrgica estéril 6,5 | 5.000 | Pares | 2,72 |
| 73 | Luva cirúrgica estéril 7,0 | 5.000 | Pares | 2,79 |
| 74 | Luva cirúrgica estéril 7,5 | 5.000 | Pares | 3,21 |
| 75 | Luvas de procedimentos TAM G - cx c/ 100 | 400 | Caixas | 30,13 |
| 76 | Luvas de procedimentos TAM M - cx c/ 100 | 800 | Caixas | 25,58 |
| 77 | Luvas de procedimentos TAM P - cx c/ 100 | 800 | Caixas | 25,13 |
| 78 | Máscara de nebulização adulto | 100 | Unidades | 20,00 |
| 79 | Máscara de nebulização infantil | 50 | Unidades | 20,53 |
| 80 | Máscara descartável c/ elástico c/100 | 1.500 | Caixas | 16,67 |
| 81 | Máscara descartável PFF-2NR | 500 | Unidades | 6,56 |
| 82 | Multivias c/100 | 20.000 | Unidades | 1,67 |
| 83 | Óculos de Proteção | 200 | Unidades | 8,35 |
| 84 | Papel lençol 75cmx50m Rolo | 500 | Rolos | 8,43 |
| 85 | Polifix 2 vias c/ clamp cx/100 | 300 | Unidades | 1,77 |
| 86 | PVPI degermante 1Lt cx c/12 | 600 | Unidades | 34,95 |
| 87 | PVPI tóxico 1Lt cx c/12 | 600 | Unidades | 37,90 |
| 88 | Saco Lixo hosp. Rava 100 L. C/ 100 Und. | 100 | Pacotes | 58,90 |
| 89 | Scalp n° 19 c/100 unds | 350 | Caixas | 39,00 |
| 90 | Scalp n° 21c/100 unds | 350 | Caixas | 32,80 |
| 91 | Scalp n° 23 c/100 unds | 700 | Caixas | 37,92 |
| 92 | Scalp n° 25 c/100 unds | 700 | Caixas | 29,52 |
| 93 | Scalp n° 27 c/100 unds | 350 | Caixas | 44,42 |
| 94 | Seringa descartável 1 ml (insulina) | 20.000 | Unidades | 0,72 |
| 95 | Seringa descartável 10 ml | 20.000 | Unidades | 0,47 |
| 96 | Seringa descartável 20 ml | 20.000 | Unidades | 1,65 |
| 97 | Seringa descartável 3 ml | 20.000 | Unidades | 0,53 |
| 98 | Seringa descartável 5 ml | 20.000 | Unidades | 0,38 |
| 99 | Sonda de aspiração n° 04 | 500 | Unidades | 0,86 |
| 100 | Sonda de aspiração n° 06 | 500 | Unidades | 1,24 |
| 101 | Sonda de aspiração n° 08 | 500 | Unidades | 0,88 |
| 102 | Sonda de aspiração n° 10 | 500 | Unidades | 0,77 |
| 103 | Sonda de aspiração n° 14 | 500 | Unidades | 1,61 |
| 104 | Sonda de aspiração n° 16 | 500 | Unidades | 1,70 |
| 105 | Sonda de aspiração n° 18 | 500 | Unidades | 1,64 |
| 106 | Sonda de foley n° 08 c/10 | 2.500 | Unidades | 10,00 |
| 107 | Sonda de foley n° 10 c/10 | 2.500 | Unidades | 5,33 |
| 108 | Sonda de foley n° 12 c/10 | 2.500 | Unidades | 4,82 |
| 109 | Sonda de foley n° 14 c/10 | 2.500 | Unidades | 5,32 |
| 110 | Sonda de foley n° 16 c/10 | 2.500 | Unidades | 5,32 |
| 111 | Sonda de foley n° 18 c/10 | 2.500 | Unidades | 4,57 |
| 112 | Sonda de foley n° 20 c/10 | 2.500 | Unidades | 5,42 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/n°, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|---|--------|----------|--------|
| 113 | Sonda de foley nº 22 c/10 | 2.500 | Unidades | 4,74 |
| 114 | Sonda enteral nº 22 | 200 | Unidades | 8,78 |
| 115 | Sonda nasogastrica curta nº08 | 500 | Unidades | 0,97 |
| 116 | Sonda nasogastrica curta nº10 | 500 | Unidades | 0,99 |
| 117 | Sonda nasogastrica curta nº12 | 500 | Unidades | 1,13 |
| 118 | Sonda nasogastrica curta nº14 | 500 | Unidades | 1,46 |
| 119 | Sonda nasogastrica curta nº16 | 500 | Unidades | 1,67 |
| 120 | Sonda nasogastrica curta nº18 | 500 | Unidades | 1,75 |
| 121 | Sonda nasogastrica curta nº20 | 500 | Unidades | 1,67 |
| 122 | Sonda nasogastrica longa nº08 | 500 | Unidades | 1,09 |
| 123 | Sonda nasogastrica longa nº10 | 500 | Unidades | 1,40 |
| 124 | Sonda nasogastrica longa nº12 | 500 | Unidades | 1,97 |
| 125 | Sonda nasogastrica longa nº14 | 500 | Unidades | 1,90 |
| 126 | Sonda nasogastrica longa nº16 | 500 | Unidades | 1,53 |
| 127 | Sonda nasogastrica longa nº18 | 500 | Unidades | 2,94 |
| 128 | Sonda nasogastrica longa nº20 | 500 | Unidades | 3,06 |
| 129 | Sonda retal nº 06 | 500 | Unidades | 1,02 |
| 130 | Sonda retal nº 08 | 500 | Unidades | 1,14 |
| 131 | Sonda retal nº 10 | 500 | Unidades | 1,30 |
| 132 | Sonda retal nº 12 | 500 | Unidades | 1,45 |
| 133 | Sonda retal nº 14 | 500 | Unidades | 1,45 |
| 134 | Sonda uretral nº06 | 300 | Unidades | 1,03 |
| 135 | Sonda uretral nº08 | 300 | Unidades | 0,92 |
| 136 | Sonda uretral nº10 | 300 | Unidades | 1,01 |
| 137 | Sonda uretral nº12 | 300 | Unidades | 1,32 |
| 138 | Soro fisiologico 0,9% 100 ml | 5.000 | Frascos | 5,67 |
| 139 | Soro fisiologico 0,9% 250 ml | 5.000 | Frascos | 5,67 |
| 140 | Soro fisiologico 0,9% 500 ml | 15.000 | Frascos | 5,41 |
| 141 | Soro glicofisiologico 1x1 de 500ml | 10 | Frascos | 9,26 |
| 142 | Soro glicosado 0,5% 250 ml | 3.000 | Frascos | 7,01 |
| 143 | Soro glicosado 0,5% 500 ml | 15.000 | Frascos | 9,51 |
| 144 | Soro manitol 20% 250ml | 400 | Frascos | 7,04 |
| 145 | Soro metronidazol 5mg/250ml | 400 | Frascos | 6,59 |
| 146 | Soro ringer lactato 500ml | 300 | Frascos | 10,16 |
| 147 | Soro ringer simples 500ml | 3.000 | Frascos | 8,59 |
| 148 | Tubo endotraquial com conector nº2,5 | 100 | Unidades | 6,03 |
| 149 | Tubo endotraquial com conector nº3,0 | 100 | Unidades | 6,50 |
| 150 | Tubo endotraquial com conector nº3,5 | 100 | Unidades | 5,98 |
| 151 | Tubo endotraquial com conector nº 2,0 | 100 | Unidades | 6,63 |
| 152 | Tubo endotraquial com conector nº 4,0 | 100 | Unidades | 5,87 |
| 153 | Tubo endotraquial com conector nº 4,5 | 100 | Unidades | 5,84 |
| 154 | Tubo endotraquial com conector nº 5,0 | 100 | Unidades | 8,30 |
| 155 | Tubo endotraquial com conector nº 5,5 | 100 | Unidades | 5,80 |
| 156 | Tubo endotraquial com conector nº 6,0 | 100 | Unidades | 6,68 |
| 157 | Tubo endotraquial com conector nº 6,5 | 100 | Unidades | 9,43 |
| 158 | Tubo endotraquial com conector nº 7,0 | 100 | Unidades | 6,68 |
| 159 | Tubo endotraquial com conector nº 7,5 | 100 | Unidades | 6,90 |
| 160 | Tubo endotraquial com conector nº 8,0 | 100 | Unidades | 6,43 |
| 161 | Vicrly -0 c/24 unds 30mm | 70 | Unidades | 266,40 |
| 162 | Vicrly 0-1 c/24 unds 30mm | 70 | Unidades | 277,40 |
| 163 | Vicrly 0-2 c/24 unds 30mm | 70 | Caixas | 278,34 |
| 164 | Vicrly 0-3 c/24 unds 30mm | 70 | Caixas | 278,34 |
| 165 | Vicrly 0-4 c/24 unds 30mm | 70 | Caixas | 278,18 |
| 166 | Vicrly 0-5 c/24 unds 30mm | 70 | Caixas | 286,66 |
| 167 | Base Com Coxim Adulto | 20 | Unidades | 159,38 |
| 168 | Base Com Coxim Infantil | 20 | Unidades | 140,72 |
| 169 | Baterias De Litium Duracell Cr123a Para Dea Zoll AED Plus Kit Com 10 Baterias | 1 | Kit | 825,83 |
| 170 | Cinto Aranha Adulto Para Prancha De Resgate | 20 | Unidades | 84,29 |
| 171 | Cinto Aranha Infantil Para Prancha De Resgate | 20 | Unidades | 63,87 |
| 172 | Kit Cinto Simples Para Prancha De Resgate | 40 | Unidades | 38,72 |
| 173 | Colar Cervical GG (Branco) | 30 | Unidades | 40,11 |
| 174 | Colar Cervical Grande (Verde). | 30 | Unidades | 40,28 |
| 175 | Colar Cervical Médio (Laranja). | 30 | Unidades | 39,08 |
| 176 | Colar Cervical NEO (Rosa) . | 30 | Unidades | 39,04 |
| 177 | Colar Cervical Pediátrico (Azul Claro) | 30 | Unidades | 39,32 |
| 178 | Colar Cervical Pequeno (Azul Royal) | 30 | Unidades | 39,46 |
| 179 | Colar Cervical PP (Lilás) | 30 | Unidades | 39,57 |
| 180 | Cânula Aspiração Cirúrgica Rígida | 100 | Unidades | 44,45 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/nº, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Poder Executivo
CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|--|-----|----------|----------|
| 181 | Cânula De Guedel N° 00 | 20 | Unidades | 16,69 |
| 182 | Cânula De Guedel N° 01 | 20 | Unidades | 16,69 |
| 183 | Cânula De Guedel N° 02 | 20 | Unidades | 16,69 |
| 184 | Cânula De Guedel N° 03 | 20 | Unidades | 16,69 |
| 185 | Cânula De Guedel N° 04 | 20 | Unidades | 16,69 |
| 186 | Cânula De Guedel N° 05 | 20 | Unidades | 16,69 |
| 187 | Cânula De Guedel N° 06 | 20 | Unidades | 16,69 |
| 188 | Cânula Nasofaríngea 14fr (3,5 Mm) | 20 | Unidades | 17,57 |
| 189 | Cânula Nasofaríngea 16fr (4,0 Mm) | 20 | Unidades | 18,44 |
| 190 | Cânula Nasofaríngea 18fr (4,5 Mm) | 20 | Unidades | 18,99 |
| 191 | Cânula Nasofaríngea 20fr (5,0mm) | 20 | Unidades | 18,99 |
| 192 | Cânula Nasofaríngea 22fr (5,5 Mm) | 20 | Unidades | 18,44 |
| 193 | Cânula Nasofaríngea 24fr (6,0 Mm). | 20 | Unidades | 18,99 |
| 194 | Cânula Nasofaríngea 26fr (6,5 Mm) | 20 | Unidades | 18,44 |
| 195 | Cânula Nasofaríngea 28fr (7,0 Mm). | 20 | Unidades | 18,44 |
| 196 | Cânula Nasofaríngea 30fr (7,5 Mm). | 20 | Unidades | 18,99 |
| 197 | Cânula Nasofaríngea 32fr (8,0 Mm) | 20 | Unidades | 18,99 |
| 198 | Cânula Nasofaríngea 34fr (8,5 Mm) | 20 | Unidades | 18,99 |
| 199 | Cânula Nasofaríngea 36fr (9,0 Mm) | 20 | Unidades | 18,99 |
| 200 | Lanterna Clínica | 30 | Unidades | 95,00 |
| 201 | Lençol Para Maca De TNT Com Elástico | 40 | Unidades | 24,77 |
| 202 | Máscara Com Saco Reservatório Para Alta Concentração De Oxigênio Adulta | 50 | Unidades | 21,00 |
| 203 | Máscara Com Saco Reservatório Para Alta Concentração De Oxigênio Infantil | 50 | Unidades | 21,24 |
| 204 | Máscara Com Saco Reservatório Para Alta Concentração De Oxigênio Neo | 50 | Unidades | 20,00 |
| 205 | Máscara Ressuscitadora Para Rcp Pocket Masc | 50 | Unidades | 77,77 |
| 206 | Máscaras Laringea N ° 2 – (Lactentes De 10kg Até Pré-Escolares De 20kg | 40 | Unidades | 26,78 |
| 207 | Máscaras Laringea N ° 2,5 – (Crianças De 20 A 30kg | 40 | Unidades | 26,74 |
| 208 | Máscaras Laringea N ° 3 – (Crianças / Adolescentes De 30 A 50 Kg | 40 | Unidades | 26,74 |
| 209 | Máscaras Laringea N ° 4 – (Adultos De 50 A 70 Kg | 30 | Unidades | 26,74 |
| 210 | Máscaras Laringea N° 5 (Adultos Acima De 70 Kg | 30 | Unidades | 26,78 |
| 211 | Máscaras Laringea N ° 1 – (RN e Lactentes Até 5kg | 30 | Unidades | 26,83 |
| 212 | Máscaras Laringea N ° 1,5 – (Lactentes De 5 A 10 Kg | 30 | Unidades | 26,74 |
| 213 | Oxímetro De Dedo Portátil | 30 | Unidades | 106,57 |
| 214 | Oxímetro De Pulso Portátil | 15 | Unidades | 120,20 |
| 215 | Pacote Com Manta Térmica Aluminizada Para Resgate Tamanho 2,10 X 1,40 M Com 100 Unid | 15 | Pacotes | 7,76 |
| 216 | Pacote De Máscara Ressuscitadora Para Rcp Descartável Com 10 unid | 20 | Pacotes | 113,87 |
| 217 | Pinça Kelly Curva | 25 | Unidades | 86,70 |
| 218 | Prancha De Resgate Infantil De Polietileno. | 10 | Unidades | 444,78 |
| 219 | Prancha Longa De Resgate Adulta De Polietileno | 15 | Unidades | 541,32 |
| 220 | Prancha Scoop Adulta Em Alumínio | 5 | Unidades | 2.068,03 |
| 221 | Pás Adultas Do Desfibrilador Externo Automático – DEA – Zoll – AED Plus | 30 | Unidades | 495,75 |
| 222 | Pás Infantis Do Desfibrilador Externo Automático – DEA – Zoll – AED Plus | 20 | Pacotes | 546,66 |
| 223 | Tala Moldada De Eva Tamanho G (Verde) | 100 | Unidades | 21,41 |
| 224 | Tala Moldada De Eva Tamanho GG (Amarela) | 100 | Unidades | 19,02 |
| 225 | Tala Moldada De Eva Tamanho M (Laranja) | 100 | Unidades | 20,08 |
| 226 | Tala Moldada De Eva Tamanho P (Azul). | 100 | Unidades | 19,02 |
| 227 | Tala Moldada De EVA Tamanho PP (Lilás). | 100 | Unidades | 20,30 |
| 228 | Tala Moldada De Eva Tamanho XG (Amarela) | 100 | Unidades | 19,02 |
| 229 | Tambor Inox De Gases E Algodão Tamanho 32 X 24 Cm. | 20 | Unidades | 175,15 |
| 230 | Termômetro Digital Com Infravermelho | 20 | Unidades | 18,64 |
| 231 | Tesoura Cirúrgica Reta | 40 | Unidades | 39,89 |
| 232 | Tesoura De Resgate De Ponta Romba | 30 | Unidades | 48,21 |
| 233 | Torniquete Tático | 50 | Unidades | 14,46 |
| 234 | Válvula Com Fluxômetro Para Cilindro De Oxigênio | 50 | Unidades | 328,54 |
| 235 | Aparelho Digital De Pressão Arterial Automático | 100 | Unidades | 99,32 |
| 236 | Aspirador Cirurgico Portatil Com Bateria | 4 | Unidades | 4.841,00 |
| 237 | Aspirador Cirurgico Portatil Sem Bateria | 10 | Unidades | 572,18 |
| 238 | Atadura De Crepe 25Cm X 180 cm Pacote Com 12 Unidades | 500 | Pacotes | 20,13 |
| 239 | Bandagem Triangular Unidividual | 300 | Unidades | 13,94 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro, s/n°, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Poder Executivo

CNPJ: 84.263.862/0001-05 / www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

| | | | | |
|-----|--|-------|----------|----------|
| 240 | BATERIA TIPO LITHIUM-ION 2850MHAH 14,83V 3C Dea Life 400 Futura – Cmos Drake | 8 | Unidades | 2.870,00 |
| 241 | Bolsa Válvula Máscar (Ambu) Adulto | 20 | Unidades | 215,60 |
| 242 | Bolsa Válvula Máscar (Ambu) Infantil | 20 | Unidades | 181,89 |
| 243 | Bolsa Válvula Máscar (Ambu) Neonatal | 20 | Unidades | 219,83 |
| 244 | Bolsa Válvula Máscara (Ambu) De Silicone Reservatório De Oxigênio Adulto | 15 | Unidades | 242,32 |
| 245 | Bolsa Válvula Máscara (Ambu) De Silicone Reservatório De Oxigênio Infantil | 15 | Unidades | 226,74 |
| 246 | Bolsa Válvula Máscara (Ambu) De Silicone Reservatório De Oxigênio Neo | 15 | Unidades | 214,63 |
| 247 | Cateter Para Oxigênio Tipo Óculos | 1.000 | Unidades | 2,29 |
| 248 | Cinta Pélvica Para Imobilização (Medida De Circunferência Aprox. 81 À 127 Cm) | 30 | Unidades | 835,49 |
| 249 | Colar Cervical Regulável, Colar De Imobilização Em Única Peça Ajustável Na Altura, Com 16 Posições, 12 Posições Na Versão Pediátrica, Para Um Ajuste Personalizando Dentro De Uma Faixa De 4 Ajuste Padrão Para Adultos, Substituindo 4 Medidas Padrão De Colar Cervical Adulto 2 Medidas De Colar Cervical Pediátrica. | 50 | Unidades | 116,45 |
| 250 | Coletor Pérfuro Cortante De 1,5 L | 100 | Unidades | 10,59 |
| 251 | Desfibrilador Externo Automático DEA Life 400 Futura – Cmos Drake | 8 | Unidades | 8.105,37 |
| 252 | Doppler Fetal Portátil Digital Com Lcd (Detector Fetal), Especificações: Transdutor De Alta Sensibilidade, Alto Falante De Alta Performance, Design Ergonômico E Compartimento De Transdutor, Entrada Para Fone De Ouvido Ou Gravador De Som Ou Computador, Botão Liga/Desliga E Controle De Volume E Desligamento Automático, Tela De Led Para Visualização Numérica Do Batimento Cardíaco Fetal, Bateria Interna Recarregável E Carregador Integrado Ao Equipamento. | 20 | Unidades | 835,88 |
| 253 | Esfigmomanômetro Aneroide Adulto | 50 | Unidades | 127,34 |
| 254 | Esfigmomanômetro Aneroide Infantil | 50 | Unidades | 96,32 |
| 255 | Esfigmomanômetro Aneroide Obeso | 50 | Unidades | 181,18 |
| 256 | Estetoscópio | 40 | Unidades | 197,97 |
| 257 | Fixador (Apósito) Estérril Para Cateter – 100 Por Cx | 50 | Caixas | 206,67 |
| 258 | Fleboscópio (Venoscópio) Localizador De Veias Portátil | 40 | Unidades | 475,00 |
| 259 | Fralda Descartável Adulto G (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | 24,50 |
| 260 | Fralda Descartável RN (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | 23,27 |
| 261 | Fralda Descartável Adulto M (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | 36,59 |
| 262 | Fralda Descartável Adulto P (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | 25,97 |
| 263 | Fralda Descartável Adulto XG (Pacote Com 10 Unidades) | 400 | Pacotes | 34,69 |
| 264 | Frasco De Aspiração De 500 Ml Para Rede De Ar Comprimido | 20 | Unidades | 206,79 |
| 265 | Frasco Umificador Para Oxigênio 250 Ml | 50 | Unidades | 28,44 |
| 266 | Glicosímetro On Call Plus Ii | 40 | Unidades | 106,73 |
| 267 | Ked Adulto | 10 | Unidades | 299,78 |
| 268 | Ked Infantil | 10 | Unidades | 201,40 |
| 269 | Kit Parto De Emergência | 20 | Unidades | 88,81 |
| 270 | Kit Quaimado De Emergência | 20 | Unidades | 195,51 |
| 271 | Lanterna De Mão Led Com Foco Ajustável E Pilha Recarregável | 20 | Unidades | 95,30 |
| 272 | Mascara De O ² Com Reservatório Ad | 100 | Unidades | 27,54 |
| 273 | Máscara De O ² Com Reservatório Ped | 100 | Unidades | 23,70 |
| 274 | Monitor Multiparâmetro De 12 Canais 110 Volts | 2 | Unidades | 9.232,32 |
| 275 | Monitor Multiparâmetro De 6 Canais 110 Volts | 4 | Unidades | 5.317,98 |
| 276 | Pás Adulto Do Dea Life 400 Futura – Cmos Drake | 30 | Unidades | 723,33 |
| 277 | Pás Infantis Do Dea Life 400 Futura – Cmos Drake | 30 | Unidades | 525,89 |
| 278 | Saco De Urina Descartável Masculino Com Velcro Pacote C/100 | 20 | Pacotes | 32,59 |
| 279 | Tambor Inox Para Gases E Algodão De 20x20 Cm | 30 | Unidades | 283,41 |
| 280 | Termômetro Clínico Digital | 200 | Unidades | 26,46 |
| 281 | Termometro Digital Para Máxima E Mfínima Simultâneas | 20 | Unidades | 153,54 |
| 282 | Termômetro Digital Infravermelho | 30 | Unidades | 158,99 |
| 283 | Tiras De Teste De Glicose Do Caixa De 50 Unidades | 200 | Caixas | 61,85 |
| 284 | Torneirinha Descartável De 3 Vias (Cx 100 Unidades) | 30 | Caixas | 150,13 |
| 285 | Válvula Reguladora Manômetro E Fluxômetro 2 Saídas (Fabricadas Em Metal Cromado, Manômetro De Alta Pressão Com Escala De 0 A 300kgf/Cm ² , Entrada Com Filtro De Bronze Sintetizado, Pressão Fixa De 3,5 Corpo Da Tomada Dupla De Nylon E Simples Com Pino De Impacto, Conexões Padrão. | 50 | Unidades | 391,67 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Av. São Pedro, s/nº, Prédio CPL, 3º andar – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

VISTORIA

7.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução/aquisição dos materiais/serviços.

7.4. Atender satisfatoriamente as especificações dos itens, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

7.5. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência se dará da data de assinatura deste instrumento, visando atender um período de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos, caso perdure a necessidade da Prefeitura Municipal, através dos Fundos Municipais, de acordo com a lei 14.133/21.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Av. São Pedro, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.618-000, Nova Esperança do Piriá/PA, (Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos), de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00.

9.2. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo imediato, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme critérios de avaliação pela equipe técnica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de licitação e, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, do exercício de 2024, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento realizar-se-á até no máximo de 30 (Trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento, através de transferência bancária.





11.2. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os materiais/serviços fornecidos não corresponderem às especificações técnicas.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

12.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

12.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

12.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

13.2. Entregar os produtos/serviço na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade Lei Federal n.º 14.133/21, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

13.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/serviço, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

13.4. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo.

13.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.





14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Lei Federal n.º 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21;

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança do Piriá/PA, 10 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR:

Lucas Marques Cordeiro

Matr.: 006774

Secretário Municipal de Planejamento

Rubenilson Batista dos Santos

Decreto 027/25

Departamento de Compras



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

